EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 67

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023.

OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet para diversas Secretarias Municipais".

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08:30 H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 856.420,44 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. (Com exceção ao item 3).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **n°** 296**/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 181/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG, através do endereço eletrônico https://www.carloschagas.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://www.carloschagas.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação**: "Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet para diversas Secretarias Municipais"** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carlos Chagas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

II – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial será aberto diligência para que seja demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação, ressalvada a hipótese de o objeto licitado, excepcionalmente, justificar tal restrição a competitividade.

IV – HABILITAÇÃO TECNICA.

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de telecomunicações similares, de complexidade tecnológica e operacional compatível com o descritivo do item, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa " **aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento dos bens ou serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@carloschagas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado em minuta.

16.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos bens ou serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

17.3.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

17.3.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, principalmente no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) secretaria demandante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço deste instrumento será efetuado com base no disposto no Termo de Referência anexo a este instrumento editalício.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carlos Chagas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
23.1 - O Objeto contratado terá vigência por um ano contado a partir da publicação do contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO
24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO
25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Estimativas de Quantidades;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Termo de Referência.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.carloschagas.mg.gov.br.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou/e e-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Carlos Chagas-MG, 03 de novembro 2026.

Sumaia Nunes Teixeira
Diretora de Divisão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	PREÇO ESTIMADO
1	**LINK INTERNET DEDICADO** - LINK DE INTERNET IP - 200MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO).	SERVIÇO	24	R$ 335,50	R$ 8.052,00
2	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA BAIXA, LEO, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, FORNECIMENTO NORMAL, FIXO, PARA UNIDADES DESPROVIDAS DE COBERTURA DE FIBRA ÓPTICA.** • TECNOLOGIA: CONEXÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO) OU TECNOLOGIA DE MERCADO EQUIVALENTE, COM PADRÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; • VELOCIDADE MÍNIMA: 100 MBPS (DOWNLOAD) E 20 MBPS (UPLOAD); LATÊNCIA: ATÉ 60 MS; • EQUIPAMENTOS INCLUSOS, EM REGIME DE COMODATO: ANTENA DE ALTO DESEMPENHO, MODEM E ROTEADOR WI-FI (2,4GHZ E 5GHZ), CABOS, FONTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; • SERVIÇOS INCLUSOS: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA, ASSINATURA MENSAL COM VELOCIDADE E DISPONIBILIDADE CONTRATADAS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (REMOTO OU PRESENCIAL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24H ÚTEIS), GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS SEM CUSTO DURANTE O CONTRATO; • REQUISITOS OPERACIONAIS: FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO,	SERVIÇO	120	R$ 447,17	R$ 53.660,40

	COM PRIORIDADE NOS DIAS ÚTEIS DAS 07H ÀS 17H, COMPATIBILIDADE ELÉTRICA 127/220V, CONECTIVIDADE SEGURA E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ATENDIDAS.				
3	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA** - 300 MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO).	SERVIÇO	528	R$ 1.344,40	R$ 709.843,20
4	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE EM ÓRBITA BAIXA, LEO, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADO A GARANTIR A CONTINUIDADE DA CONECTIVIDADE EM CASO DE FALHA DO LINK PRINCIPAL DE FIBRA ÓPTICA.** • TECNOLOGIA: CONEXÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO) OU TECNOLOGIA DE MERCADO EQUIVALENTE, COM PADRÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; • VELOCIDADE MÍNIMA: 100 MBPS (DOWNLOAD) E 20 MBPS (UPLOAD); LATÊNCIA: ATÉ 60 MS; • EQUIPAMENTOS INCLUSOS, EM REGIME DE COMODATO: ANTENA DE ALTO DESEMPENHO, MODEM E ROTEADOR WI-FI (2,4GHZ E 5GHZ), CABOS, FONTES E DEMAIS ACESSÓRIOS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; • SERVIÇOS INCLUSOS: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA, ASSINATURA MENSAL COM VELOCIDADE E DISPONIBILIDADE CONTRATADAS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (REMOTO OU PRESENCIAL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24H ÚTEIS), GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS SEM CUSTO DURANTE O CONTRATO; • REQUISITOS OPERACIONAIS: FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, COM PRIORIDADE NOS DIAS ÚTEIS	SERVIÇO	12	R$ 447,17	R$ 5.366,04

	DAS 07H ÀS 17H, COMPATIBILIDADE ELÉTRICA 127/220V, CONECTIVIDADE SEGURA E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ATENDIDAS.				
5	**SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL, ITINERANTE, COM TERMINAL PORTÁTIL EM CONSTELAÇÃO DE ÓRBITA BAIXA, LEO, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PARA USO EM VEÍCULO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO.** • COBERTURA NACIONAL (FUNCIONAL EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO), COM DADOS ILIMITADOS NA MODALIDADE DE USO MÓVEL/ITINERANTE (PLANO VIAGEM); • ATIVAÇÃO INCLUSA; VALIDADE INICIAL MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ATIVAÇÃO; FRANQUIA MENSAL ILIMITADA; • TERMINAL PORTÁTIL COMPATÍVEL COM USO VEICULAR, EM CONSTELAÇÃO DE ÓRBITA BAIXA (LEO) OU TECNOLOGIA DE MERCADO EQUIVALENTE, COM ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO VEICULAR 12V E/OU USB-C PD ≥ 100W, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO, PREFERENCIALMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE OU PADRÃO EQUIVALENTE CERTIFICADO; • ANTENA/TERMINAL PORTÁTIL, PLUG AND PLAY, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO E ROTEADOR WI-FI INTEGRADO (2,4/5 GHZ); • VELOCIDADE TÍPICA ACIMA DE 100 MBPS (VARIÁVEL CONFORME ÁREA E OBSTRUÇÕES), BAIXA LATÊNCIA, CONSUMO REDUZIDO, PESO E DIMENSÕES COMPACTAS; • APLICATIVO DE GESTÃO PARA DISPOSITIVOS IOS/ANDROID; • INSTALAÇÃO FÍSICA E ELÉTRICA EM VEÍCULO OFICIAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	120	R$ 662,49	R$ 79.498,80

No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. ___/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme

quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carlos Chagas- MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos bens ou serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

✓ Incluir conta do fornecedor para pagamento

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro e desde que esteja amparado pela lei; os requerimentos ou informações deverão ser solicitados no e-mail: *reequilibriocchagas@gmail.com* ou no protocolo municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: ___ **(XX) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ___, Bairro _____ - Município de Carlos Chagas-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_) _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carlos Chagas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **.... (.....)** **,** contados da publicação da referida ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Carlos Chagas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital e seus anexos, principalmente no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Carlos Chagas-MG, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Carlos Chagas-MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Carlos Chagas-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Carlos Chagas-MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço deste instrumento será efetuado com base no disposto no Termo de Referência anexo a este instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carlos Chagas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carlos Chagas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Anexo único da

Ata de Registro de Preços nº .... /20....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSAVEL LEGAL:	CI:	CPF:
TELEFONE/WHATSAPP:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
DO OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet para diversas secretarias municipais", quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA, MODELO, FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01						
02						

OBS –
1 – O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital e Termo de Referência.
2 - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
3 - Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros, etc.;
4 - Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;
5 - Indicar os dados bancários da licitante (agência, conta e banco).

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:
Cargo:
Identidade:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	SEM PREVISÃO INDIVIDUALIZADA NO PCA/2026 - O serviço é compatível e alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração, possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 e será objeto de inclusão/retificação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 179/23, previamente à publicação do respectivo edital, em conformidade com o art. 12, VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
Nível de prioridade conforme PCA	NÃO DECLARADA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telecomunicações, compreendendo:

- a) Fornecimento de Link de Acesso à Internet Banda Larga via Fibra Óptica, para atendimento regular (link principal) das unidades da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG;
- b) Fornecimento de Link de Internet Dedicado, com IP fixo, destinado ao atendimento da sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG;
- c) Fornecimento de Internet via Satélite em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, em regime de fornecimento normal e fixo, destinado a unidades desprovidas de cobertura de fibra óptica, notadamente unidades de saúde e localidades remotas;
- d) Fornecimento de Link Redundante de Acesso à Internet via Satélite, Banda Larga, com uso de constelação de satélites interconectados em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, com baixa latência e cobertura em áreas remotas ou de difícil acesso, destinado a assegurar a continuidade da conectividade em caso de falha do link principal de fibra óptica; e
- e) Fornecimento de plano de internet via satélite móvel/itinerante, com terminal portátil em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, com cobertura nacional e franquia de dados ilimitada, para uso em veículo oficial indicado pela Administração,

em todos os casos incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, suporte técnico e manutenção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QTDE ANUAL ESTIMADA
1	**Serviço de Fornecimento de Link de Acesso à Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**	A DEFINIR	Serv	480
2	**LINK INTERNET DEDICADO** **Link de internet IP - 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo)**	A DEFINIR	Serv	24
3	**Serviço de Fornecimento de Internet via Satélite em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente –**	A DEFINIR	Serv	120

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QTDE ANUAL ESTIMADA
	fornecimento normal (fixo), para unidades desprovidas de cobertura de fibra óptica. • Tecnologia: conexão via satélite de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia de mercado equivalente, com padrão de desempenho técnico compatível com o especificado neste Termo de Referência; • Velocidade mínima: 100 Mbps (download) e 20 Mbps (upload); Latência: até 60 ms; • Equipamentos inclusos, em regime de COMODATO: antena de alto desempenho, modem e roteador Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz), cabos, fontes e demais acessórios, estrutura de fixação e proteção contra intempéries; • Serviços inclusos: instalação e configuração completa, assinatura mensal com velocidade e disponibilidade contratadas, suporte técnico especializado (remoto ou presencial, tempo de resposta de até 24h úteis), garantia e substituição de equipamentos defeituosos sem custo durante o contrato; • Requisitos operacionais: funcionamento ininterrupto, com prioridade nos dias úteis das 07h às 17h, compatibilidade elétrica 127/220V, conectividade segura e compatível com os sistemas e equipamentos das unidades atendidas.			
4	**Serviço de Fornecimento de Link Redundante de Acesso à Internet via Satélite em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, destinado a garantir a continuidade da conectividade em caso de falha do link principal de fibra óptica.** • Tecnologia: conexão via satélite de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia de mercado equivalente, com padrão de desempenho técnico compatível com o especificado neste Termo de Referência; • Velocidade mínima: 100 Mbps (download) e 20 Mbps (upload); Latência: até 60 ms; • Equipamentos inclusos, em regime de COMODATO: antena de alto desempenho, modem e roteador Wi-Fi (2,4GHz e 5GHz), cabos, fontes e demais acessórios, estrutura de fixação e proteção contra intempéries; • Serviços inclusos: instalação e configuração completa, assinatura mensal com velocidade e disponibilidade contratadas, suporte técnico especializado (remoto ou presencial, tempo de resposta de até 24h úteis), garantia e substituição de equipamentos defeituosos sem custo durante o contrato; • Requisitos operacionais: funcionamento ininterrupto, com prioridade nos dias úteis das 07h às 17h, compatibilidade elétrica 127/220V, conectividade segura e compatível com os sistemas e equipamentos das unidades atendidas.	A DEFINIR	Serv	12
5	**Serviço de Internet via Satélite Móvel/Itinerante, com terminal portátil em constelação de Órbita Baixa (LEO)**	A DEFINIR	serv	120

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QTDE ANUAL ESTIMADA
	ou tecnologia equivalente, para uso em veículo oficial da Administração. • Cobertura nacional (funcional em todo o território brasileiro), com dados ilimitados na modalidade de uso móvel/itinerante (plano viagem); • Ativação inclusa; validade inicial mínima de 30 (trinta) dias corridos a partir da ativação; franquia mensal ilimitada; • Terminal portátil compatível com uso veicular, em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia de mercado equivalente, com adaptador de alimentação veicular 12V e/ou USB-C PD ≥ 100W, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, preferencialmente homologado pelo fabricante ou padrão equivalente certificado; • Antena/terminal portátil, plug and play, com ajuste automático de direção e roteador Wi-Fi integrado (2,4/5 GHz); • Velocidade típica acima de 100 Mbps (variável conforme área e obstruções), baixa latência, consumo reduzido, peso e dimensões compactas; • Aplicativo de gestão para dispositivos iOS/Android; • Instalação física e elétrica em veículo oficial indicado pela Administração.			

Nota: a relação de unidades e localidades a serem atendidas pelos itens 1, 2 e 3 consta no Anexo I – Levantamento dos Locais para Instalação de Internet, parte integrante deste Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços incluem reposição imediata de equipamentos que porventura apresentem defeitos, bem como atendimento técnico qualificado para instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e orientação aos utilizadores.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037/2023;

1.3. Todos os serviços a serem prestados serão elaborados tendo como parâmetro as normas legais e técnicas aplicáveis, notadamente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

1.5. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual, observado o quantitativo total a ser registrado na Ata de Registro de Preços, conforme detalhado no quadro constante do item 1.5.1;

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.1. A solução contempla a contratação de serviços de telecomunicações compostos por 5 (cinco) frentes complementares:

- (i) fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica, como conexão principal (item 1);
- (ii) fornecimento de link de internet dedicado, com IP fixo, destinado ao atendimento da sede da Prefeitura Municipal (item 2);
- (iii) fornecimento de internet via satélite em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, em caráter de fornecimento normal e fixo, para unidades desprovidas de infraestrutura de fibra óptica (item 3);
- (iv) fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite, utilizando constelação de satélites em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, destinado a garantir a continuidade da conectividade em caso de falha, indisponibilidade ou inexistência de infraestrutura de fibra óptica (item 4); e
- (v) fornecimento de plano de internet via satélite móvel/itinerante, com terminal portátil em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, para uso em veículo oficial da Administração em atividades itinerantes desenvolvidas em áreas remotas ou de difícil acesso (item 5).

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste TR.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação visa garantir a continuidade e a disponibilidade dos serviços de conectividade à internet das unidades da Administração Municipal, essenciais ao funcionamento dos sistemas administrativos, educacionais, de saúde e de assistência social.

3.2. A contratação de link de internet dedicado, com IP fixo, para a sede da Prefeitura Municipal justifica-se pela necessidade de conexão de maior estabilidade, segurança e disponibilidade, compatível com a criticidade dos sistemas administrativos centrais e com o maior volume de tráfego e de usuários simultâneos concentrado na sede do Município.

3.3. A utilização de link redundante via satélite em Órbita Baixa (LEO) justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do acesso à internet em situações de interrupção, rompimento de cabeamento, falhas técnicas ou indisponibilidade do link principal de fibra óptica, evitando a paralisação dos serviços públicos municipais.

3.4. Ademais, a tecnologia de satélites de órbita baixa (LEO) permite levar conectividade de banda larga com baixa latência a localidades remotas ou de difícil acesso do Município, onde a infraestrutura de fibra óptica é inexistente ou de implantação inviável, promovendo inclusão digital e continuidade dos serviços públicos nessas localidades.

3.5. A solução também permitirá maior resiliência da rede de comunicação de dados do Município, reduzindo os riscos de indisponibilidade de sistemas essenciais (folha de pagamento, sistemas de saúde, educação, tributação, entre outros) decorrentes de falhas no fornecimento de internet.

3.6. Adicionalmente, a utilização de terminal de internet via satélite móvel/itinerante, em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, em veículo oficial da Administração justifica-se pela necessidade de conectividade contínua durante deslocamentos e atividades itinerantes desenvolvidas em áreas rurais ou de difícil acesso, tais como visitas técnicas, atendimentos móveis de saúde e assistência social, viabilizando o acesso a sistemas administrativos mesmo fora das unidades fixas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica, como conexão principal, sem limite de dados trafegados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- Fornecimento de link de internet dedicado, com IP fixo, destinado ao atendimento da sede da Prefeitura Municipal, com regras de disponibilidade e suporte técnico equivalentes às do link principal de fibra óptica;
- Fornecimento de link redundante de acesso à internet via satélite, com uso de constelação de satélites interconectados em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, com ativação/comutação (failover) automática ou manual em caso de indisponibilidade do link principal;
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (antena/terminal de satélite, roteador, cabos, fonte de alimentação, suporte de fixação e demais acessórios), em regime de comodato;
- Instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços nos endereços indicados pela Administração, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso;
- Baixa latência de conexão, compatível com aplicações administrativas em nuvem, videoconferência e sistemas web;
- Suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços contratados;
- Substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeito;
- Monitoramento e disponibilidade mínima de conexão a ser comprovada mediante relatórios técnicos, quando solicitado;
- Suporte técnico remoto em horário comercial, incluindo atendimento por canal de comunicação eletrônico (telefone, e-mail ou WhatsApp) para abertura de chamados;
- Fornecimento de internet via satélite em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, em regime de fornecimento normal e fixo, para unidades desprovidas de cobertura de fibra óptica;
- Fornecimento de plano de internet via satélite móvel/itinerante, com terminal portátil em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, com cobertura nacional, para uso em veículo oficial indicado pela Administração;
- Implantação e orientação técnica aos usuários e servidores responsáveis.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Do Link Principal de Internet Banda Larga via Fibra Óptica:

- Tecnologia de fibra óptica (FTTH/FTTx ou similar), com velocidade mínima a ser definida conforme demanda de cada unidade;
- Disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- Serviço sem restrição de uso, tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, e sem limite de volume de dados (franquia ilimitada).

4.2.2. Do Link de Internet Dedicado (IP Fixo) – Item 2:

- Link de internet dedicado, com IP fixo, na modalidade 200 Mbps (Mbps – Mega bits por segundo);
- Tecnologia de fibra óptica dedicada, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);
- Destinado exclusivamente ao atendimento da sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, observadas as mesmas regras de suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos aplicáveis ao link principal de fibra óptica.
- Implantação do serviço com equipamentos e materiais fornecidos pela empresa prestadora;
- Link Dedicado a Internet disponibiliza portas de 0 – 65.335 liberadas;
- Serviços utilizados por provedores de internet dedicada;
- Velocidade de 200 Mbps para Download e 200 Mbps para Upload;
- Endereço IP /29 Fixo e Válido;
- Tempo de resposta do link não superior a 50 ms;
- Provedor deve ser ASN (System autônomo) não depender de endereço IP de outro provedor para seu funcionamento e apresentar documento com os números da mesma em cumprimento a esta especificação;
- Fornecer 01 (uma) sub-rede de no mínimo 05 (cinco) endereços "IP". Estes endereços "IP" deverão ser adequados para os atuais servidores de "correio eletrônico", "firewall", "proxy", "FTP", "www", mantendo ainda reserva técnica para futuras aplicações;
- Link distribuído através de linhas de transmissão funcionalmente independente.
- Provedor deverá estar interligado com provedor de "backbone", com conexão a duas ou mais prestadoras do mesmo. O atendimento a esta especificação deverá ser comprovada através de consulta ao site: www.bgp.he.net.

4.2.3. Do Link Redundante via Satélite em Órbita Baixa (LEO):

- Conexão via rede de satélites interconectados em Órbita Baixa (LEO – Low Earth Orbit) ou tecnologia de mercado equivalente, com baixa latência compatível com o padrão técnico especificado neste Termo de Referência;
- Cobertura e funcionamento em áreas remotas ou de difícil acesso, independentemente da existência de infraestrutura terrestre de fibra óptica ou cabeamento;
- Velocidade mínima de download e upload compatível com o uso administrativo, a ser especificada conforme unidade atendida;

- Latência reduzida, compatível com aplicações em tempo real (videoconferência, sistemas web, VPN);
- Fornecimento de kit completo de equipamentos (antena/terminal de satélite, roteador Wi-Fi, cabos, fonte de alimentação e suporte/mastro de fixação), em regime de comodato, sem ônus adicional ao Município;
- Funcionamento como link redundante (backup) ao link principal de fibra óptica, e/ou como link principal nas localidades desprovidas de infraestrutura de fibra óptica;
- Instalação e configuração realizadas por profissional tecnicamente habilitado, observando as orientações do fabricante quanto ao posicionamento da antena/terminal (visada livre para o céu);
- Substituição imediata de equipamentos com defeito, sem ônus para o Município.

4.2.4. Do Fornecimento Normal (Fixo) de Internet via Satélite em Órbita Baixa (LEO) – Item 3:

- Tecnologia: conexão via satélite de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia de mercado equivalente, com padrão de desempenho técnico compatível com o especificado neste Termo de Referência;
- Velocidade mínima de 100 Mbps (download) e 20 Mbps (upload); latência de até 60 ms (milissegundos);
- Equipamentos inclusos, em regime de comodato: antena de alto desempenho, modem e roteador Wi-Fi (integrados ou separados, nas frequências 2,4GHz e 5GHz), cabos, fontes de alimentação e demais acessórios necessários, estrutura de fixação e proteção contra intempéries;
- Serviços inclusos: instalação e configuração completa dos equipamentos, assinatura mensal com a velocidade e disponibilidade contratadas, suporte técnico especializado (remoto ou presencial, com tempo de resposta de no máximo 24 horas úteis), garantia e substituição de equipamentos defeituosos sem custo durante o contrato;
- Funcionamento ininterrupto, com prioridade de atendimento nos dias úteis das 07h às 17h, compatibilidade elétrica 127/220V, conectividade segura e compatível com os sistemas e equipamentos das unidades atendidas, notadamente as unidades de saúde.

4.2.4.1. Justificativa técnica do parâmetro de latência: a exigência de latência de até 60 (sessenta) milissegundos decorre de necessidade técnica objetiva da Administração, e não de preferência por fornecedor específico, tendo em vista que as unidades de saúde atendidas dependem de sistemas de prontuário eletrônico, regulação e teleatendimento em tempo real, e as unidades administrativas utilizam videoconferência, sistemas web em nuvem e comunicação por voz sobre IP (VoIP), aplicações para as quais latências superiores a 100 (cem) milissegundos comprometem a qualidade da comunicação. Tecnologias de satélite em órbita geoestacionária (GEO) apresentam latência típica entre 600 (seiscentos) e 800 (oitocentos) milissegundos, incompatível com tais aplicações, ao passo que constelações de satélites de Órbita Baixa (LEO) apresentam latência tipicamente inferior a 60 (sessenta) milissegundos. Trata-se, portanto, de especificação de desempenho vinculada à necessidade administrativa, atendida por qualquer fornecedor que disponibilize solução de conectividade via satélite em Órbita Baixa (LEO), existindo mais de uma operadora comercial dessa tecnologia em operação ou processo de licenciamento no Brasil, nos termos dos arts. 5º e 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Do Plano de Internet via Satélite Móvel/Itinerante – Item 5:

- Cobertura nacional (funcional em todo o território brasileiro), com dados ilimitados na modalidade de uso móvel/itinerante (plano viagem);
- Ativação inclusa, com validade inicial mínima de 30 (trinta) dias corridos a partir da ativação e franquia mensal ilimitada;
- Terminal portátil compatível com uso veicular, em constelação de satélites de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia de mercado equivalente, com adaptador de alimentação veicular (12V e/ou USB-C PD igual ou superior a 100W), com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, homologado pelo fabricante ou padrão equivalente certificado;
- Antena/terminal portátil, do tipo plug and play, com ajuste automático de direção e roteador Wi-Fi integrado (2,4/5 GHz);
- Velocidade típica acima de 100 Mbps, variável conforme a área e eventuais obstruções, com baixa latência, consumo reduzido e dimensões compactas;
- Aplicativo de gestão compatível com dispositivos iOS e Android;
- Instalação física e elétrica em veículo oficial indicado pela Administração, sem dano à estrutura original do veículo.

4.2.6. A solução como um todo deverá:

- Operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem restrição de uso;
- Permitir a comutação entre os links (principal e redundante) de forma a garantir a continuidade da conectividade das unidades atendidas;
- Ser compatível com a infraestrutura de rede local (LAN) das unidades da Prefeitura;
- Possuir mecanismos de monitoramento que permitam identificar indisponibilidade e falhas de conexão.

4.3. Requisitos de Segurança, LGPD e Auditoria

4.3.1. A contratada deverá garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados trafegados por meio dos links contratados.

4.3.2. A solução deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado à contratada o acesso, uso, armazenamento ou compartilhamento de dados trafegados pela rede da Contratante, exceto para fins estritos de prestação e manutenção do serviço.

4.3.3. Os dados e informações trafegados deverão ser protegidos contra acessos não autorizados.

4.3.4. A contratada não poderá utilizar, compartilhar ou divulgar informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sem autorização da Administração.

4.4. Requisitos de Capacitação

4.4.1. A contratada deverá realizar orientação técnica aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização básica dos equipamentos e procedimentos de abertura de chamados técnicos.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais na instalação, manutenção e eventual recolhimento dos equipamentos, priorizando o descarte adequado de materiais e componentes eletrônicos.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, salvo serviços complementares devidamente autorizados pela Administração.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato, vigorando por 12 (doze) meses;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.1.3. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial ou virtual), com o objetivo de:

5.1.4. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, a exemplo de Ordens de Serviço, Termo de Recebimento, ofícios, entre outros;

5.1.5. Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço;

5.1.6. Apresentação do preposto por parte da Contratada;

5.1.7. Listar informações necessárias, tanto pelo Contratante quanto pela Contratada;

5.1.8. Realizar apresentação técnica dos equipamentos, incluindo os terminais/antenas do serviço de satélite;

5.1.9. Cronograma de realização dos serviços:

a) Os equipamentos e serviços deverão estar funcionando em no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão e envio da "Ordem de Serviço (OS)", que será enviada preferencialmente por correio eletrônico. A instalação será feita nas dependências dos setores solicitantes, conforme indicado na "Ordem de Serviço (OS)", inclusive em localidades remotas ou de difícil acesso quando se tratar do link via satélite.

5.2. Demais requisitos da contratação

5.2.1. Prestar os serviços obedecendo aos aspectos técnicos estabelecidos na legislação em vigor, inclusive normas da ANATEL aplicáveis;

5.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, por servidor competente do Município de Carlos Chagas, quanto a problemas e/ou qualidade defeituosa do serviço;

5.2.3. Refazer o serviço, quando do surgimento de eventuais anormalidades verificadas em sua execução;

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, seguros, fretes, entre outros;

5.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

5.2.6. Durante o comodato, caberá à Contratada realizar, sem ônus adicional ao Município, a substituição, manutenção, reparo ou atualização de qualquer equipamento que apresentar defeitos, mau funcionamento ou desgaste natural decorrente do uso.

5.2.7. Todos os equipamentos, dispositivos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos serviços de acesso à internet via satélite em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, incluindo o terminal portátil do plano móvel/itinerante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser fornecidos em regime de comodato, incluindo, mas não se limitando a: antena satelital (dish), modem, roteador, cabos, fontes de alimentação, suportes de fixação e demais componentes indispensáveis à operação do sistema, competindo-lhe, ainda, a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços de fibra óptica (item 1) e de link de internet dedicado (item 2) serão prestados nos endereços das unidades e órgãos municipais relacionados no Anexo I – Levantamento dos Locais para Instalação de Internet, parte integrante deste Termo de Referência, sendo o link de internet dedicado destinado exclusivamente ao atendimento da sede da Prefeitura Municipal.

5.3.2. Os serviços de internet via satélite em fornecimento normal e redundante (itens 3 e 4) serão prestados nos endereços das unidades e órgãos municipais relacionados no Anexo I e/ou indicados na respectiva Ordem de Serviço, priorizando-se a instalação do link via satélite em Órbita Baixa (LEO) nas localidades desprovidas de infraestrutura de fibra óptica ou de difícil acesso.

5.3.3. O plano de internet via satélite móvel/itinerante (item 5) será instalado em veículo oficial indicado pela Secretaria Municipal de Administração, não estando vinculado a endereço fixo.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, incluindo, no mínimo:

- Para os serviços de internet via satélite fixa, normal e redundante (itens 3 e 4): antena de alto desempenho, modem e roteador Wi-Fi, cabos, fonte de alimentação e suporte/mastro de fixação;

- Para o plano de internet via satélite móvel/itinerante (item 5): terminal portátil de satélite em Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, adaptador de alimentação veicular, roteador Wi-Fi integrado e demais acessórios necessários à instalação no veículo oficial.

5.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições e instalados nas localidades indicadas nos endereços listados nas Ordens de Serviço, podendo a instalação ser prorrogada em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a instalação.

5.4.3. A Contratada fará a desembalagem e instalação dos equipamentos, acompanhando a verificação de conformidade de cada equipamento.

5.4.4. Os equipamentos serão recusados se entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta apresentada pela Contratada ou se apresentarem defeitos durante os testes de aceitação.

5.4.5. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa, sem prejuízo do prazo final de entrega.

5.4.6. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento entre prédios da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar a desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comprovação do recebimento do comunicado.

5.4.7. A empresa Contratada deverá executar a manutenção preventiva necessária nos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, abrangendo cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural.

5.4.8. Toda e qualquer alteração de cronograma de execução dos serviços deverá ser previamente comunicada ao fiscal da Contratante, observada a conveniência da Administração.

5.4.9. Os serviços de manutenção/suporte serão realizados pela Contratada em horário comercial, em dias úteis, sem prejuízo do atendimento emergencial para restabelecimento do link em caso de indisponibilidade. Contudo, quanto ao acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem restrição de uso.

5.5 – DA INSTALAÇÃO FÍSICA:

5.5.1. A instalação deverá ser realizada por profissional da Contratada que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, inclusive para a instalação de terminais/antenas de satélite;

5.5.2. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e as instalações existentes (espaço físico, condições de fixação, visada livre para o céu no caso da antena de satélite, sistema elétrico, entre outros elementos), evitando problemas de funcionamento e de acesso físico aos equipamentos;

5.5.3. As instalações de cabeamento de dados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, notadamente TIA/EIA 568 e 569, no que couber.

5.6 – DOS TESTES:

5.6.1. Os testes deverão ser acompanhados por profissionais da Contratada, de forma a certificar a correta instalação e funcionamento da solução;

5.6.2. Para efeito de contrato, os links (principal e redundante) SOMENTE serão considerados ACEITOS (implantados e ativados) quando os testes de conectividade e desempenho em cada localidade ocorrerem dentro dos parâmetros aceitáveis pela CONTRATANTE.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico e assistência durante toda a vigência contratual, sem custo adicional, para os equipamentos e serviços objeto desta contratação, incluindo substituição de equipamentos defeituosos e restabelecimento de conectividade.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *William Vitor Wan Der Maas Silva, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 154/2022, administracao@carloschagas.mg.gov.br e (33) 99906-5118).*

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: *André Ricardo Oliveira Silva – Tecnólogo em informática, informatica@carloschagas.mg.gov.br, (33)3624-1254. E demais fiscais designados por cada secretaria.*

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM e/ou SICAF.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de telecomunicações similares, incluindo fornecimento de link de internet via fibra óptica e via satélite em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto, mediante

apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Restabelecer, em caráter emergencial, a conectividade em caso de indisponibilidade de qualquer um dos links contratados (principal ou redundante), observado o prazo máximo estabelecido no item 9.1.2;

9.1.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.6. Não permitir a utilização de trabalho do menor;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.10. Dar plena execução ao serviço contratado;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a essa em sua integralidade;

9.1.12. Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

9.1.13. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos técnicos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.14. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados e processos a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato;

9.1.15. Disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, de preferência envolvendo ferramenta de comunicação eletrônica (e-mail) e telefone;

9.1.16. Emitir relatório, sempre que um chamado técnico for aberto, a ser entregue ao Fiscal do contrato, especificando dia e horário de abertura do chamado, solução do problema, possíveis causas e precauções adotadas;

9.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes do suporte técnico e manutenção realizada durante a vigência do contrato;

9.1.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a Prefeitura;

9.1.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

9.1.21. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 – DO REAJUSTE:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.122.2001.4055 – PAGTO ÁGUA/LUZ/TELEF/INTERNET E CORREIOS
3.3.90.39.- Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 374
Fontes: 1.500, 1600 e 1621.

02.002.001.04.122.2001.4004 - MANUT. ATIVID. GAB PREFEITO E V PREFEITO - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha: 864 – Fonte: 1500

04.04.04.122.2001.4014- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica- ***Ficha: 121.***
02.010.001.13.122.2001.4154 - MANUT. SEC. MUN. CULTURA/LAZER E TURISMO - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 0599-15000000000.

02.010.002.13.392.2011.4106 - MANUT DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 0625 -15000000000.

02.013.001.27.122.2001.4161 - MANUT. SEC. MUN. ESP. SEG. JUN. E COMUNICAÇÃO 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

12.364.2010.4091 – Manutenção do Polo UAB - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 532 | Fonte: 1500

12.365.2009.4092 – Manutenção Atividade do Ensino Infantil - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 543 | Fonte: 1500

12.361.2009.4087 – Manutenção Atividade do Ensino Fundamental - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 510 | Fonte: 1500

02.009.001.12.122.2001.4080 - MANUT. ATIVID. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 868 | Fonte: 1500

02.006.001.08.122.2001.4036 - MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha: 866 – Fonte: 1500

02.006.003.08.243.2007.4043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Ficha: 918 – Fonte: 1500.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carlos Chagas-MG, ____ de _____ de 2026.

André Ricardo Oliveira Silva
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carlos Chagas-MG, ___ de _____de 2026.

William Vitor Wan Der Maas Silva
Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

LEVANTAMENTO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE	TIPO DE INTERNET
1	Prefeitura Municipal de Carlos Chagas	AV. Capitão João Pinto, 193, Centro	02	**01 Link dedicado + 01 redundante**
2	Almoxarifado e Garagem Municipal	AV. Gabriel Passos, nº 11, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
3	Divisão de Tributação e Fiscalização	AV. Capitão João Pinto, 193, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
4	Secretaria de Esporte	Rua Dragotin Tomich, 46, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
5	Escola Municipal Arminda Lopes Ribeiro	Rua Frei Teodoro, 311 – Bairro: Manoel Esteves Otoni	02	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
6	Escola Municipal Aymar Westin Nobre	Rua Um, 233 – Bairro: Amin El Aouar	02	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
7	Escola Municipal Brazilino Rodrigues de Souza	Fazenda Boa Vista / Vila Levy / Capoeiras	01	**Internet via Satélite (LEO)**
8	Escola Municipal Dr. Manoel Esteves Otoni	Rua Presidentes Bernardes, 137 - Centro	02	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
9	Centro Infantil Elir de Castro	Rua São Paulo, 527 – Bairro: Cruzeiro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
10	Escola Municipal Francisco Sá	Rua Zeca Amorin, 13 – Francisco Sá	01	**Internet via Satélite (LEO)**
11	Escola Municipal Maria Ribeiro Tavares	Pça São José, 425 – Bairro: Cruzeiro	02	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
12	Escola Municipal Nelson Lisboa de Matos	Rua Almeida, 01 – Epaminondas Otoni	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB**

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE	TIPO DE INTERNET
				(mbps – Mega bits por segundo).
13	Escola Municipal Oscar João Kretli	Fazenda Córrego do Hipólito/ Entrocamento do Pena	01	**Internet via Satélite (LEO)**
14	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Rua da Penha, 121 - Mayrink	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
15	Escola Municipal São José	Fazenda Palmeirão / Quilombola	01	**Internet via Satélite (LEO)**
16	Escola Municipal Sítio do Pica-Pau Amarelo	Av. Olga Prates – Presidente Pena	01	**Internet via Satélite (LEO)**
17	Polo da UAB	Travessa Braga, nº 381, Centro	02	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
18	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	Rua Vereador Antônio Dragotin Tomich, 46 - Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
19	Biblioteca Pública Tancredo Neves	Avenida Capitão João Pinto, 376 - Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
20	Programa Jovem do Futuro	Rua Bom Jesus, 150 - Juá	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
21	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Martins Prates nº 84, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
22	Assistência Social	Rua Martins Prates nº 84, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
23	Conselho Tutelar	Avenida José Ferreira Costa, nº 17, Dr. Manoel Esteves Otoni	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
24	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua: Glicério Alves Pinto, nº 517, Bairro Paulino Benevides.	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE	TIPO DE INTERNET
25	Unidade Básica de Saúde Juá	Rua Frei Simeão, nº 709, Bairro Juá	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
26	Unidade Básica de Saúde Colina	Rua Perolino da Silveira, S/N, Bairro Colina	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
27	Unidade Básica de Saúde Cruzeiro	Praça São José, S/N, Bairro Cruzeiro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
28	Unidade Básica de Saúde Sagres	Avenida A, s/nº	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
29	Unidade Básica Odontológica Arminda Lopes	Rua Frei Teodoro, nº, Lagoinha	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
30	E-MULT	Rua Martins Prates, Nº 84, Centro – 2º andar	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
31	Farmácia de Minas	Rua Dr. Manoel Esteves Otoni, Nº 41 – Lagoinha	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
32	Unidade Básica de Saúde Presidente Penna	Rua Cipriano Rodrigues, nº 45, Presidente Pena	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
33	Unidade Básica de Saúde Mayrink	Rua Antônio Manoel de Almeida, nº 274, Mayrink	01	**Internet via Satélite (LEO)**
34	Unidade Básica de Saúde Epaminondas Otoni	Rua Israel Pinheiro, nº 29, Epaminondas Otoni	01	**Internet via Satélite (LEO)**
35	Unidade Básica de Saúde Epaminondas Otoni	Rua Joaquim Amorim, 01 – F. Sá	01	**Internet via Satélite (LEO)**
36	FUNASA	Rua Professor Antônio Elias da Silva, nº 64, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
37	Centro de Especialidades Dely Coelho Nogueira	AV. Gabriel Passos, nº 11, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE	TIPO DE INTERNET
38	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Rua Vereador José dos Santos Franco, nº 233, Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
39	Galpão – Garagem	Rua Frei Teodoro, 430, Prof. Airton Córdova Coutinho	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
40	Ginásio Poliesportivo Municipal	Rua: Frei Simeão, S/N - Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
41	Centro de costura Municipal	Rua Coronel Álvaro Faria Vieira, número 717, bairro Lagoinha.	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
42	Casa de acondicionamento de materiais da Secretaria Municipal de cultura, lazer e turismo	Praça Castelo Branco, número 56 - Centro	01	**Internet Banda Larga via Fibra Óptica, 300 MB (mbps – Mega bits por segundo).**
43	Casa de Apoio	Rua Souza Bastos, nº 74, Bairro Floresta – Belo Horizonte MG	01	**Internet via Satélite (LEO)**
44	Veículos	Sede Da Administração	10	**Serviço de Internet via Satélite Móvel/Itinerante, com terminal portátil em constelação de Órbita Baixa (LEO) ou tecnologia equivalente, para uso em veículo oficial da Administração.**

Observação: as localidades desprovidas de infraestrutura de fibra óptica ou de difícil acesso, dentre as relacionadas acima, serão atendidas prioritariamente pelos serviços de internet via satélite (itens 2 e 3), conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração na respectiva Ordem de Serviço.